



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 010 de 09 de julho 2021

Dispõe sobre a autorização para o reingresso de público nas dependências da Câmara Municipal durante as reuniões e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Alvinópolis-MG, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Fica autorizada, por tempo indeterminado em caráter excepcional, a presença de pessoas no salão nobre de reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Alvinópolis.

Art. 2º. A autorização de presença a que se refere o art. 1º. limitar-se-á 10 (dez) pessoas por reunião.

Art. 3º. A presença do público será controlada por meio da entrega de senhas numeradas, no limite estabelecido no art. 2º, as quais serão distribuídas no horário de 17:00 h às 17:20 h, nos dias de reuniões.

Art. 4º. As pessoas autorizadas a adentrar ao salão de reuniões ficam obrigadas a portar máscaras faciais próprias, além de se submeter às demais medidas sanitárias exigidas pelo Poder Legislativo, tais como a higienização das mãos com álcool 70% e o distanciamento mínimo permitido.

Art. 5º. A presença de público nas reuniões não implicará em uso da Tribuna Popular, salvo nos casos em que houver requerimento específico nesse sentido e autorização de uso na forma regimental.

Art. 6º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 12 de julho de 2021.

Natália Cristina da Silva
Natália Cristina da Silva
PRESIDENTE